



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.431, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei 7.398/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o artigo 57-A na Lei 7.398/2025, com a seguinte redação:

*“**Art. 57-A.** Cabe ao Departamento da Casa de Cultura administrar a Casa de Cultura do município, garantindo sua manutenção e funcionamento adequado, desenvolver e executar programações culturais, incluindo exposições, apresentações, oficinas e eventos no prédio da Casa de Cultura, apoiar e incentivar a produção artística local, oferecendo o espaço para manifestações artísticas e culturais da comunidade, além de outras atividades correlatas.*

***Parágrafo único.** Dentro da estrutura administrativa do caput fica criado um cargo de Diretor de Departamento (CC2), cujas atribuições e padrões de vencimento estarão estabelecidos no Capítulo III, Seção I.”*

Art. 2º Fica incluído o artigo 57-B na Lei 7.398/2025, com a seguinte redação:

*“**Art. 57-B.** Cabe ao Departamento de Promoção da Cultura Étnico Racial desenvolver ações que celebrem e promovam a diversidade cultural no município, realizar eventos, atividades e projetos que valorizem as identidades de diferentes grupos étnicos e raciais, apoiar e fortalecer as organizações e movimentos sociais que trabalham com a promoção da cultura étnico-racial, articular-se com outros órgãos da Administração Municipal e com entidades externas para promover a cultura étnico-racial, além de outras atividades correlatas.*

***Parágrafo único.** Dentro da estrutura administrativa do caput fica criado um cargo de Diretor de Departamento (CC2), cujas atribuições e padrões de vencimento estarão estabelecidos no Capítulo III, Seção I.”*

Art. 3º Altera o Anexo I da Lei nº 7.398/2025, que passa a contar com a seguinte redação:

CARGO	PADRÃO	QTDE
ASSESSOR DE GABINETE	CC3	05
ASSESSOR DE IMPRENSA	CC2	02
ASSESSOR DE PROCURADOR	FC3	01
ASSESSOR DE RELAÇÃO COMUNITÁRIAS	CC3	01
ASSESSOR DE RELAÇÕES POLÍTICAS	CC1	01
ASSESSOR DE SECRETÁRIO	CC4	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

ASSESSOR ESPECIAL	CC3	19
ASSESSOR JURÍDICO	CC1	02
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	SUBSÍDIO	01
CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	CC1	01
CHEFE DE SETOR	CC3	30
COORDENADOR DE EQUIPE	FC3	17
COORDENADOR DE UNIDADE ENS. INFANTIL	FC4	08
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC2	36
DIRETOR DE DEPARTAMENTO CONTÁBIL	FC2	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO	FC2	01
GERENTES DE UNIDADES BÁSICAS	FC4	15
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	SUBSÍDIO	01
SECRETÁRIO	SUBSÍDIO	12
SECRETÁRIO ADJUNTO	CC1	12
SUPERVISOR DE OFICINA MECÂNICA	CC1	01
SUPERVISOR DE TI	CC1	01

Art. 4º Altera a nomenclatura da “Seção II – Da Secretaria de Administração” do Capítulo II da Lei nº 7.398/2025, que passa a contar com a nomenclatura “Seção III – Da Secretaria de Administração”.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 25 de abril de 2025

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal